

Lei Nº. 142 /2011, DE 19 DE MAIO DE 2011.

*Concede reajuste Tabela Salarial do Piso Municipal do Magistério para Exercício de 2011 do ANEXO III da Lei Municipal No. 109/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB) do Município de Carnaubal, para cumprimento do Piso Nacional do Magistério em consonância com a Lei Federal 11.738/2008.*

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Exmo. Raimundo Nonato Chaves de Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 11.738/2008 e Lei Municipal No. 109/2009.

**Art. 1º.** – Fica reajustada a Tabela Salarial dos Profissionais do Magistério de que trata o ANEXO III da Lei Municipal 109/2009 (PCCR-MAG/EB), para pagamento a partir da Competência do Mês Maio de 2011 e cumprimento do Piso Municipal do Magistério do Município de Carnaubal, na forma e nos valores definidos no ANEXO I, parte integrante desta Lei, retroagindo os seus efeitos financeiros ao mês de Janeiro de 2011.

**Parágrafo Único** – Os efeitos do Reajuste Anual da Tabela Salarial, vigorará retroagindo ao mês de Janeiro de 2011 com pagamento de todas as diferenças das competências retroativas dos meses de: Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, juntamente com a Folha de Pagamento da competência do Mês de Maio/2011.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária específica e recursos financeiros vinculados do FUNDEB, da vigente Lei orçamentária do Município.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaubal-Ce, em 19 de Maio de 2011.



Raimundo Nonato Chaves de Araújo  
Prefeito Municipal

Lei No. 142/2011, de 19 de Maio de 2011.

**ANEXO I**

**Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB)**

**III - Quadro ANEXO III: Tabela Salarial/Vencimental por Cargo/Classes e Referências, e Linhas de Transposição do Enquadramento**

CARGO / FUNÇÃO	CLASSES	REFERÊNCIAS LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO DO ENQUADRAMENTO (Artigos 41 e 42)	SALÁRIO BASE Valor R\$.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Professor da Educação Básica I (Simbologia PEB I)	REF. 1 (Enquadramento art. 41, I = 1 a 3 anos)	594,10
		REF. 2 (Enquadramento art. 41, I = 4 a 6 anos)	605,98
		REF. 3 (Enquadramento art. 41, I = 7 a 9 anos)	618,10
		REF. 4 (Enquadramento art. 41, I = 10 a 12anos)	630,46
		REF. 5 (Enquadramento art. 41, I = 13 a 15 anos)	643,07
		REF. 6 (Enquadramento art. 41, I = 16 a 18 anos)	655,93
		REF. 7 (Enquadramento art. 41, I = 19 a 21 anos)	669,05
		REF. 8 (Enquadramento art. 41, I = 22 a 24 anos)	682,43
		REF. 9 (Enquadramento art. 41, I = 23 a 27 anos)	696,08
		REF. 10 (Enquadramento art. 41, I = 27 a 30 anos)	710,00
	Professor da Educação Básica II (Simbologia PEB II)	REF. 1 (Enquadramento art. 41, II, "a" = Graduação)	731,30
		REF. 2 (Enquadramento art. 41, II, "b" = Área específica)	753,24
		REF. 3 (Enquadramento art. 41, II, "c" = Pós-Graduação)	775,84
		REF. 4	799,12
		REF. 5	823,09
		REF. 6	847,78
		REF. 7	873,22
		REF. 8	899,41
		REF. 9	926,39
		REF. 10	954,19
PEDAGOGO	Professor da Educação Básica II (Simbologia PEB II)	REF. 1	783,55
		REF. 2	807,06
		REF. 3	831,26
		REF. 4	856,21
		REF. 5	881,89
		REF. 6	908,34
		REF. 7	935,59
PSICOPEDAGOGO	PSICOPEDAGOGO (Simbologia PSICOPEDAG)	REF. 1	1.525,91
		REF. 2	1.571,69
		REF. 3	1.618,84
		REF. 4	1.667,41
		REF. 5	1.717,43
		REF. 6	1.768,95
		REF. 7	1.822,02

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

CLASSE	Tabela Atual				Proposta Piso 2011				Ganho PISO 2010	
	Referencias	SALARIO	Ganho em Relação Referencia Anterior	Percentual	Referencias	SALARIO	Ganho em Relação Referencia Anterior	Percentual	DIFERENÇA ENTRE TABELAS	PERCENTUAL GANHO
PEB I - NÍVEL MÉDIO	1	513,00	-	-	1	594,10	-	-	81,10	15,81%
	2	523,26	10,26	2,00%	2	605,98	11,88	2,00%	82,72	15,81%
	3	533,73	10,47	2,00%	3	618,10	12,12	2,00%	84,38	15,81%
	4	544,40	10,67	2,00%	4	630,48	12,36	2,00%	86,06	15,81%
	5	555,29	10,89	2,00%	5	643,07	12,61	2,00%	87,79	15,81%
	6	566,39	11,11	2,00%	6	655,93	12,86	2,00%	89,54	15,81%
	7	577,72	11,33	2,00%	7	669,05	13,12	2,00%	91,33	15,81%
	8	589,28	11,55	2,00%	8	682,43	13,36	2,00%	93,16	15,81%
	9	601,06	11,79	2,00%	9	696,08	13,65	2,00%	95,02	15,81%
	10	613,08	12,02	2,00%	10	710,00	13,92	2,00%	96,92	15,81%
PEB II - NÍVEL SUPERIOR	1	631,47	18,39	3%	1	731,30	21,30	3%	99,83	15,81%
	2	650,42	18,94	3%	2	753,24	21,94	3%	102,82	15,81%
	3	669,93	19,51	3%	3	775,84	22,60	3%	105,91	15,81%
	4	690,03	20,10	3%	4	799,12	23,28	3%	109,09	15,81%
	5	710,73	20,70	3%	5	823,09	23,97	3%	112,36	15,81%
	6	732,05	21,32	3%	6	847,78	24,69	3%	115,73	15,81%
	7	754,01	21,96	3%	7	873,22	25,43	3%	119,20	15,81%
	8	776,63	22,62	3%	8	899,41	26,20	3%	122,78	15,81%
	9	799,93	23,30	3%	9	926,39	26,98	3%	126,46	15,81%
	10	823,93	24,00	3%	10	954,19	27,79	3%	130,26	15,81%

QUANTIDADE PROFISSIONAIS	CUSTO MENSAL DIFERENÇA PISO	QUANTIDADE MESES DIFERENÇA	CUSTO TOTAL DIFERENÇA	VALOR TOTAL DIFERENÇA POR PROFISSIONAL
36	2.919,60	4	11.678,40	324,40
0	-	0	-	-
1	84,38	4	337,51	337,51
1	86,06	4	344,26	344,26
0	-	0	-	-
0	-	0	-	-
2	182,66	4	730,65	365,33
2	186,32	4	745,27	372,63
2	190,04	4	760,17	380,09
2	193,84	4	775,38	387,69
107	10.681,77	4	42.727,10	399,32
0	-	0	-	-
129	13.662,30	4	54.649,20	423,64
0	-	0	-	-
0	-	0	-	-
0	-	0	-	-
0	-	0	-	-
0	-	0	-	-
0	-	0	-	-
0	-	0	-	-
0	-	0	-	-
0	-	0	-	-
282	28.186,98	4	112.747,93	-
INSS 22%=	6.201,14	4	24.804,54	-
TOTAL =	34.388,12	4	137.552,47	-

*Carvalho*